



**MUNICIPIO DE NAZARENO**  
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 21, DE 14 DE JULHO DE 2009.**

*“Dispõe sobre a criação de função, e dá outras providências”*

A Câmara Municipal de Nazareno aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada no quadro de servidores do município de Nazareno a Função de Psicólogo para atendimento dos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§1º - A Função criada no caput deste artigo será exercida em carga horária de 40 horas semanais e terá remuneração mensal no valor de R\$ 1.463,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e três reais).

§2º - As atribuições inerentes à Função criada no artigo 1º são as constantes do anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo período de até 06 (seis) meses, observando-se a ordem de classificação do concurso público realizado, um psicólogo para exercer a função criada no artigo 1º e atender às necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 14 de julho de 2009.

**José Heitor Guimarães de Carvalho**  
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG  
AFIXADO NO QUADRO DE AVISO  
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE  
14/07/09 A 21/07/09



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENT0  
TELEFONE: (35) 3842-1100

### Anexo I

#### Atribuições da Função de Psicólogo

- avaliar clientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento do cliente a outros serviços especializados;
- prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e/ou de cunho preventivo, através de sessões individuais e grupais para orientar o cliente na elaboração de problemas psíquicos;
- desenvolver processos de treinamento e reciclagem de servidores, utilizando métodos e técnicas apropriadas, visando atingir objetivos da instituição;
- supervisionar e orientar o trabalho desenvolvido por profissionais da área e de áreas correlatas, visando a adequação de procedimentos;
- participar da elaboração de normas de programáticas de materiais e de instrumentos necessários à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar os serviços para atingir objetivos estabelecidos;
- participar de equipe multiprofissional, nos programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho de interesse da instituição;
- coordenar, supervisionar e executar as atividades ambulatoriais, integrando a equipe multiprofissional, participando de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
- executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG  
AFIXADO NO QUARTO DE AVISO  
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE  
14/07/09 A 21/07/09